



| | |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| PORTARIAS | 1 |
| CHAMAMENTO PÚBLICO | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PORTARIA Nº. 450, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o art. 8º, I, IX e XI e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera o sr. **GENIVALDO GOMES**, do cargo em Comissão de Supervisor de Limpeza Urbana, constante na Lei Municipal nº. 2.443, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 132/2026, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09 de julho de 2026, e, sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 09 de julho de 2026.

RODRIGO AGUIAR DALLA
BERNARDINA:05273532647

Assinado de forma digital por
RODRIGO AGUIAR DALLA
BERNARDINA:05273532647
Dados: 2026.07.09 12:00:40 -03'00'

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi afixado no átrio do Prédio Municipal em 09/07/26 no termo, do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Várzea da Palma/MG, 09 de 07, 26

Rui...

Assinatura e Matrícula do Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026/PMVP

CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A 34ª EDIÇÃO DO FORRÓ DA PALMA "NOSSA HISTÓRIA FAZ A FESTA"

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA–MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar I, CEP: 39.260-000, no exercício de sua autonomia administrativa prevista no art. 30 da Constituição Federal e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, torna público este Edital de Chamamento Público.

O presente chamamento público fundamenta-se na autonomia de gestão do Município para celebrar termos de cooperação e instrumentos de patrocínio com a iniciativa privada, com fundamento no art. 30, I e V, da Constituição Federal (autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a prestação de serviços públicos), nos artigos. 23 e 24 da Constituição Federal (competência comum e concorrente na promoção da cultura), na Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente os princípios insculpidos em seu art. 5º), e demais legislações correlatas, sob a coordenação da Comissão Especial de Seleção nomeada por Portaria específica.

O Edital e seus anexos, contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra no site oficial do município, disponível em: <https://www.varzeadapalma.mg.gov.br/>.

A participação no chamamento público implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente procedimento tem por objeto o chamamento público para seleção de propostas de patrocínio por parte de pessoas jurídicas, visando a concessão de Cotas com contrapartida de exibição publicitária ou ativação de marca para a realização da **34ª Edição do Forró da Palma**, tradicional festividade do município de Várzea da Palma - MG, que ocorrerá entre os dias **29 de julho a 02 de agosto de 2026**.

1.2. Este instrumento visa o patrocínio direto, com a alocação de recursos privados sem qualquer forma de reembolso, revertidos exclusivamente para a estrutura e fomento do evento, configurando parceria de cooperação entre o Poder Público municipal e a iniciativa privada, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (parcerias e outros instrumentos não sujeitos às regras de contratação direta).

1.3. Justifica-se o presente certame pela necessidade de fomento à cultura local, otimização dos recursos públicos por meio de parcerias com a iniciativa privada, promoção do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

econômico e turístico do município e atendimento ao interesse público consubstanciado na realização de evento de relevância cultural e tradicional para a comunidade Varzeapalmense.

1.4. Trata-se de procedimento de seleção de propostas de patrocínio fundado na autonomia administrativa municipal, observados os princípios constitucionais da Administração Pública e as regras de transparência aplicáveis, não se confundindo com as modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS:

2.1. As cotas de patrocínio ficam distribuídas em 04 (quatro) categorias, sendo vedada a oferta de valor inferior ao piso de cada cota. As contrapartidas correspondentes a cada cota estão consolidadas nos itens a seguir e no Anexo I do presente edital.

2.1.1. COTA 01 – COTA DIAMANTE:

Valor Mínimo da Cota: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quantidade de Vagas: 02 (duas):

Contrapartidas do Município:

a) Naming Rights do Palco Principal: Direito de nomeação do palco oficial do evento b) Plotagem de laterais e saia de palco: Direito exclusivo de fixação de publicidade institucional no palco principal; c) Menção honrosa publicitária por meio do locutor oficial do evento durante os shows principais (mínimo de 03 menções por noite); d) Inserção de logotipo em destaque no rodapé das peças digitais institucionais e em painel coletivo de patrocinadores, com tamanho superior ao das demais cotas; e) Disponibilidade de anunciar brinde ou sorteio no palco para o público (01 vez por noite); f) Direito à veiculação de vídeo comercial de até 45 (quarenta e cinco) segundos no painel de LED/telão principal do evento, no mínimo 20 (vinte) vezes por noite; g) Direito à veiculação de marca em testeira superior ao palco, em logotipo ou vídeo de 15 (quinze) segundos; h) Instalação de até 02 (dois) balões infláveis promocionais (blimps) e até 05 (cinco) wind banners em pontos estratégicos da entrada principal da área de eventos; i) Destaque Digital Master: Inclusão compulsória e de destaque da marca em toda e qualquer peça oficial de divulgação digital da 34ª Edição nas redes sociais oficiais, com proporção visual superior às demais cotas; j) Direito exclusivo de inserção de logotipo no verso dos ingressos do evento (se aplicável) e em crachás da organização.

2.1.2. COTA 02 – COTA OURO:

Valor Mínimo da Cota: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Quantidade de Vagas: Atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Contrapartidas do Município:

a) Menção honrosa publicitária por meio do locutor oficial do evento durante os shows principais (mínimo de 01 menção por noite); b) Inserção de logotipo no rodapé das peças digitais institucionais e em painel coletivo de patrocinadores; c) Disponibilidade de anunciar brinde ou sorteio no palco para o público (01 vez por noite, em horário a ser definido pela organização); d) Direito à veiculação de vídeo comercial de até 30 (trinta) segundos no painel de LED/telão principal do evento, no mínimo 10 (dez) vezes por noite; e) Direito à veiculação de marca em testeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

superior ao palco, em logotipo estático, por 10 (dez) segundos; f) Instalação de até 01 (um) balão inflável promocional (blimp) e até 02 (dois) wind banners em pontos a definir pela organização.

2.1.3. COTA 03 – COTA PRATA:

Valor Mínimo da Cota: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Quantidade de Vagas: Atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Contrapartidas do Município:

a) Menção honrosa publicitária por meio do locutor oficial do evento (mínimo de 01 menção por noite, em bloco coletivo de patrocinadores); b) Inserção de logotipo no rodapé das peças digitais institucionais e em painel coletivo de patrocinadores; c) Direito à veiculação de logotipo estático no painel de LED/telão principal do evento, no mínimo 05 (cinco) vezes por noite, por 10 (dez) segundos cada; d) Direito à veiculação de marca em painel coletivo de patrocinadores na testeira do palco (logotipo estático, sem vídeo).

2.1.4. COTA 04 – COTA BRONZE:

Valor Mínimo da Cota: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Quantidade de Vagas: Atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Contrapartidas do Município:

a) Inserção de logotipo em painel coletivo de patrocinadores (digital e físico), sem destaque individualizado; b) Menção coletiva por meio do locutor oficial do evento (mínimo de 01 menção por noite, em bloco coletivo); c) Direito à veiculação de logotipo estático no painel de LED/telão principal do evento, no mínimo 03 (três) vezes por noite, por 05 (cinco) segundos cada.

2.2. As contrapartidas descritas neste Edital constituem obrigação do Município de fornecer o espaço publicitário e a visibilidade da marca patrocinadora, limitando-se ao período de realização do evento (29 de julho a 02 de agosto de 2026) e aos suportes materiais e digitais especificamente indicados.

2.3. Os patrocinadores não adquirem, com o patrocínio, qualquer direito de exclusividade sobre o evento, sobre a marca "Forró da Palma" ou sobre a imagem institucional do Município, ressalvado o Naming Rights da Cota Diamante limitado ao palco principal e durante o período do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.1. Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas que preencham integralmente as condições de habilitação previstas neste Edital.

3.2. O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica que:

- I – não esteja regularmente constituída;
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;
- III - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

IV – tenha sido definitivamente condenada:

- a) Por ato de improbidade administrativa;
- b) Por crime contra a Administração Pública;

V – Possua débito tributário ou não tributário vencido e não parcelado com a Fazenda Pública Municipal de Várzea da Palma, certificado pela Secretaria Municipal da Fazenda, considerando a data de protocolização da proposta;

VI – Tenha pretensão ou utilize a marca para fins estritamente eleitoreiros, partidários ou de propaganda política.

3.3. É admitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes regras:

- a) O consórcio deverá ser formalizado mediante instrumento público ou particular, com indicação do representante legal do consórcio;
- b) Cada empresa consorciada deverá atender individualmente aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos neste Edital;
- c) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações assumidas perante o Município;
- d) O valor da cota patrocinada poderá ser rateado entre as consorciadas, mas o pagamento integral deverá ser efetuado por meio do representante legal do consórcio.

3.4. A vedação prevista no inciso V do item 3.2 não se aplica caso a empresa comprove, na data de protocolização da proposta, a regularização do débito por meio de pagamento integral, parcelamento ou garantia de instância administrativa ou judicial, devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá protocolar na sala da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos situada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, os seguintes documentos (em envelope fechado) ou via sistema eletrônico indicado, qual seja: comunicacao@varzeadapalma.mg.gov.br, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e organização.

a) Habilitação:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (se houver);
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cédula de Identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- No caso de consórcio, instrumento de constituição do consórcio, nos termos do item 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: (para pessoa Física ou Jurídica).

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Minas Gerais);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (de Várzea da Palma e do domicílio/sede da empresa);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Declarações e Outros:

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menor);
- Declaração de que a empresa não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital;
- Declaração de responsabilidade exclusiva pelo conteúdo dos materiais publicitários a serem cedidos ao Município para veiculação no evento, conforme item 11 deste Edital.

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou em via digital, acompanhadas dos originais para conferência, quando protocolizados presencialmente. Para protocolização por via eletrônica, serão aceitos arquivos em formato PDF, devidamente assinados digitalmente ou acompanhados de declaração de autenticidade.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR VALOR FINANCEIRO OFERTADO**, observando-se a conformidade com as exigências deste Edital e o piso mínimo estabelecido para cada cota.

5.2. Para a Cota 01 (Diamante), que possui limite estrito de 02 (duas) vagas, o critério de seleção seguirá a seguinte ordem prioritária:

1º Critério: O proponente que oferecer o maior valor financeiro a partir do piso fixado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo selecionados os 02 (dois) proponentes que ofertarem os maiores valores.

2º Critério: Em caso de propostas financeiras de igual valor, o critério de desempate será a ordem cronológica de protocolização da proposta válida, considerando-se a data e hora do recebimento na Secretaria de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, com registro formal de protocolo físico, ou em caso de protocolo eletrônico, a data de recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

5.3. Para as Cotas 02 (Ouro), 03 (Prata) e 04 (Bronze), que não possuem limite estrito de vagas, a seleção se dará por adesão ao piso mínimo estabelecido para cada cota, sendo todos os proponentes que atenderem aos requisitos do Edital e ofertarem valor igual ou superior ao piso selecionados, na ordem cronológica de protocolização.

5.4. Em nenhuma hipótese será admitida proposta com valor inferior ao piso estabelecido para a cota pretendida.

5.5. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial de Seleção em ato público, com registro em ata, divulgando-se o resultado no Diário Oficial do Município.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela condução, análise de habilitação, julgamento das propostas e homologação do procedimento, será nomeada por Portaria específica do Prefeito Municipal, observado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021, Com as seguintes atribuições:

- a) Análise da documentação de habilitação;
- b) Julgamento das propostas comerciais;
- c) Lavratura de ata de julgamento;
- d) Decisão sobre recursos administrativos;
- e) Encaminhamento do resultado à autoridade competente para homologação.

6.2. A autoridade competente para homologação do procedimento é o Prefeito Municipal ou autoridade por ele delegada, nos termos da legislação municipal vigente.

7. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO:

7.1. O período de recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será de **13 de julho a 24 de julho de 2026**, das 08h00 às 13h00, em caso de protocolo físico, ou até às 13hs do **dia 25 de julho de 2026** para protocolo eletrônico.

7.2. O prazo mínimo entre a publicação deste Edital e a data de protocolização das propostas é de 10 (quinze) dias, em observância ao princípio da competitividade.

7.3. As propostas poderão ser protocoladas:

- a) Presencialmente, na sala da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos situada na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma (Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar I – Várzea da Palma/MG); ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

b) Por via eletrônica, encaminhadas formalmente através do e-mail oficial: comunicacao@varzeadapalma.mg.gov.br, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e Organização.

7.4. O protocolo físico ou eletrônico gerará comprovante de recebimento com data e hora, que servirá como critério de ordem cronológica para fins de desempate, nos termos do item 5.2.

7.5. O cronograma do procedimento é o seguinte:

- a) Publicação do Edital: 09 de julho de 2026;
- b) Período de esclarecimentos: até 10 de julho de 2026;
- c) Data limite para pedidos de esclarecimento: 13 de julho de 2026;
- d) Resposta aos pedidos de esclarecimento: até 13 de julho de 2026;
- e) Período de recebimento das propostas e habilitação: 13 a 17 de julho de 2026;
- f) Julgamento das propostas: até 20 de julho de 2026;
- g) Publicação do resultado: até 20 de julho de 2026;
- h) Período de recursos: 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado;
- i) Homologação: até 24 de julho de 2026;
- j) Assinatura do Termo de Patrocínio: até 27 de julho de 2026.

8. DO INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO, PAGAMENTO E ARQUIVOS VISUAIS:

8.1. Homologado o resultado do Chamamento, o interessado selecionado será convocado para assinar o Termo de Patrocínio com Contrapartida Publicitária, instrumento bilateral e oneroso que disciplina os direitos e obrigações das partes, com prazo de vigência coincidente com o período de preparação, realização e encerramento do evento, observado o item 8.3.

8.2. O Termo de Patrocínio conterá, no mínimo, cláusulas de:

- a) Objeto e valor do patrocínio;
- b) Prazo e forma de pagamento;
- c) Contrapartidas publicitárias a serem fornecidas pelo Município;
- d) Obrigações do patrocinador;
- e) Cláusulas exorbitantes (fiscalização, rescisão unilateral, aplicação de sanções);
- f) Vigência e prorrogação;
- g) Rescisão e suas consequências;
- h) Foro competente.

8.3. O repasse financeiro do valor patrocinado deverá ser efetuado integralmente via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou transferência para Conta Corrente específica do Evento até a **data limite de 27 de julho de 2026**, sob pena de rescisão imediata do instrumento e não veiculação da marca do patrocinador no evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

8.4. As contrapartidas publicitárias somente se efetivarão após a comprovação do pagamento integral do valor da cota, cabendo à Comissão Organizadora verificar o recolhimento antes da produção e veiculação dos materiais do patrocinador.

8.5. Os patrocinadores aprovados deverão enviar os arquivos digitais de suas marcas e propagandas visuais (formatos PNG, PDF, ou vídeos em MP4, conforme aplicável ao painel de LED) até o dia 24 de julho de 2026, para o e-mail oficial da comissão organizadora expresso no item 7.3 b.

8.6. Os materiais publicitários enviados pelo patrocinador serão previamente analisados pela Comissão Organizadora, que poderá recusar materiais que contenham conteúdo ilícito, ofensivo, de cunho político-partidário, ou que atentem contra a moral e os bons costumes, cabendo ao patrocinador substituir o material recusado em até 48 (quarenta e oito) horas.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. O não pagamento do patrocínio dentro do prazo estipulado no item 8.3 ensejará a imediata rescisão do Termo de Patrocínio e a não divulgação da marca do proponente no evento.

9.2. No caso de desistência injustificada após a assinatura do Termo de Patrocínio, que acarrete prejuízos à Administração Pública Municipal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da cota proposta.

9.3. A apresentação de documentação falsa ou inverídica sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9.4. Comportamentos inidôneos, fraudes no certame ou descumprimento de obrigações contratuais sujeitarão a empresa às seguintes sanções, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:

- a) Advertência — por infrações leves, formalizada por escrito;
- b) Multa — por descumprimento de prazos ou obrigações contratuais, em percentual de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor da cota;
- c) Suspensão temporária — do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade — para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Ressarcimento de danos — por eventuais prejuízos causados ao erário municipal.

9.5. O processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste capítulo será conduzido com observância do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à parte interessada prazo de 10 (dez) dias para defesa, contado da intimação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

10.1. Dos atos da Comissão Especial de Seleção caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato recorrido.

10.2. A autoridade recursal terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proferir decisão.

10.3. A intimação dos atos será realizada por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cumprida no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E RESPONSABILIDADE POR CONTEÚDO:

11.1. Os patrocinadores cedem ao Município de Várzea da Palma, de forma não exclusiva e gratuita, o direito de uso de suas marcas, logotipos e materiais publicitários enviados, exclusivamente para fins de veiculação no evento "34ª Edição do Forró da Palma" e em materiais institucionais e de prestação de contas vinculados ao evento.

11.2. A cessão de que trata o item 11.1 vigorará pelo prazo de vigência do Termo de Patrocínio e por 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do evento, findos os quais o Município deverá cessar a utilização das marcas, salvo autorização expressa do patrocinador.

11.3. O Município não poderá utilizar as marcas dos patrocinadores para fins comerciais, venda de produtos ou serviços, ou em campanhas de marketing não vinculadas ao evento.

11.4. A responsabilidade pelo conteúdo dos materiais publicitários cedidos (vídeos, logotipos, artes, slogans) é exclusiva do patrocinador, que responde civil e criminalmente por:

- a) Violação de direitos autorais, de imagem ou de propriedade industrial de terceiros;
- b) Conteúdo ilícito, enganoso, ofensivo ou contrário à moral e aos bons costumes;
- c) Publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 37 do Código de Defesa do Consumidor.

11.5. O Município reserva-se o direito de recusar, a seu critério exclusivo, qualquer material publicitário que considere inadequado, sem que isso gere direito a indenização ou compensação ao patrocinador, devendo o material recusado ser substituído no prazo do item 8.6.

11.6. As fotos e vídeos do evento produzidos pelo Município que contenham as marcas dos patrocinadores são de titularidade do Município de Várzea da Palma, que poderá utilizá-los para fins institucionais, de arquivo e de prestação de contas, sem necessidade de autorização adicional do patrocinador.

12. DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência (art. 37, caput, da CF e art. 174 da Lei nº 14.133/2021), o Município publicará no Portal da Transparência Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, o Relatório Final de Execução do Patrocínio, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

- a) Valor total arrecadado por cota;
- b) Lista nominal de patrocinadores e valores efetivamente recebidos;
- c) Contrapartidas publicitárias efetivamente concedidas;
- d) Demonstrativo de aplicação dos recursos;
- e) Saldo remanescente, se houver, e sua destinação.

12.2. O Relatório de que trata o item 12.1 será encaminhado à Câmara Municipal de Várzea da Palma e posto à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público Estadual, para fins de fiscalização.

12.3. Todos os atos do procedimento (publicação do edital, esclarecimentos, resultado de habilitação, resultado do julgamento, recursos, homologação e contratação) serão publicados no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A publicidade permitida restringe-se estritamente ao caráter institucional da marca patrocinadora, sendo vedada qualquer propaganda de cunho político, partidário, eleitoral ou que atente contra a moral e os bons costumes.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante decisão fundamentada, ouvidos os interessados quando couber, observada a legislação aplicável.

13.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Cronograma Detalhado;
- Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III: Minuta do Termo de Patrocínio com Contrapartida Publicitária;
- Anexo IV: Termo de Responsabilidade por Conteúdo Publicitário.

Várzea da Palma - MG, 09 de Julho de 2026.

Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina
Prefeito Municipal de Várzea da Palma

Wharley Marques de Lima
Secretário de Comunicação e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

ANEXO I - QUADRO COMPARATIVO DE COTAS E CONTRAPARTIDAS

| Contrapartida / Benefício | Cota Diamante: R\$ 15.000,00 | Cota Ouro: R\$ 5.000,00 | Cota Prata: R\$ 3.000,00 | Cota Bronze: R\$ 2.000,00 |
|--|---|--|---|--|
| Vagas disponíveis | 02 (duas) exclusivas | Livre | Livre | Livre |
| Naming Rights do Palco Principal | Sim — direito de nomeação (Ex: "Palco [Marca]") | Não | Não | Não |
| Plotagem de laterais e saia de palco | Sim — direito exclusivo | Não | Não | Não |
| Menção honrosa pelo locutor oficial | Mín. 03 menções/noite (individual) | Mín. 01 menção/noite (individual) | Mín. 01 menção/noite (bloco coletivo) | Mín. 01 menção/noite (bloco coletivo) |
| Logotipo em peças digitais e painel coletivo | Sim — com destaque e tamanho superior | Sim — sem destaque individual | Sim — sem destaque individual | Sim — sem destaque individual |
| Anúncio de brinde/sorteio no palco | 01 vez/noite | 01 vez/noite (horário a definir) | Não | Não |
| Vídeo comercial no painel de LED/telão | Até 45s — mín. 20x/noite | Até 30s — mín. 10x/noite | Apenas logotipo estático — mín. 5x/noite, 10s cada | Apenas logotipo estático — mín. 3x/noite, 5s cada |
| Veiculação em testeira superior do palco | Logotipo ou vídeo de 15s | Logotipo estático — 10s | Logotipo estático em painel coletivo (sem vídeo) | Não |
| Balões infláveis (blimps) | Até 02 | Até 01 | Não | Não |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

| | | | | |
|--|---|---------------------------|-----|-----|
| Wind banners | Até 05 (entrada principal) | Até 02 (a definir) | Não | Não |
| Destaque Digital Master (redes sociais oficiais) | Sim — inclusão compulsória com proporção visual superior | Não | Não | Não |
| Logotipo no verso de ingressos e crachás da organização | Sim — direito exclusivo | Não | Não | Não |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

ANEXO II

CRONOGRAMA DETALHADO DO PROCEDIMENTO

| Etapa | Descrição | Data / Prazo |
|--------------|--|---------------------------------|
| 1 | Publicação do Edital no Diário Oficial e Portal da Transparência | 09 de julho de 2026 |
| 2 | Abertura do período para pedidos de esclarecimento | 09 de julho de 2026 |
| 3 | Data limite para pedidos de esclarecimento pelos interessados | 10 de julho de 2026 (até 13h00) |
| 4 | Resposta aos pedidos de esclarecimento pela Comissão Especial | Até 13 de julho de 2026 |
| 5 | Período de recebimento das propostas e documentação | 13 a 17 de julho de 2026 |
| 6 | Análise da documentação de habilitação | 20 de julho de 2026 |
| 7 | Julgamento das propostas comerciais em ato público | 20 de julho de 2026 |
| 8 | Publicação do resultado preliminar | 20 de julho de 2026 |
| 9 | Período para interposição de recursos administrativos | 02 dias úteis |
| 10 | Homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal | Até 24 de julho de 2026 |
| 11 | Assinatura do Termo de Patrocínio e Pagamento Integral | Até 27 de julho de 2026 |
| 12 | Realização do evento — 34ª Edição do Forró da Palma | 29/07 a 02/08 de 2026 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

3. ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Várzea da Palma — MG

3.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/E-mail:

3.2. COTA PRETENDIDA E VALOR OFERTADO:

Cota Selecionada: () Diamante | () Ouro | () Prata | () Bronze

Valor Ofertado: R\$ _____ ()

3.3. DECLARAÇÕES:

A empresa proponente declara aceitar integralmente os termos do Edital nº 05/2026; que não possui vedações de participação; e compromete-se ao pagamento integral até a data limite estabelecida, sob pena de sanções administrativas e rescisão imediata.

Assinatura do responsável legal ou representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

4. ANEXO IV — MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA Nº _____/2026

PARTES:

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA — MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000, Bairro Pinlar I, CEP: 39.260-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina, e **[NOME DA EMPRESA PATROCINADORA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], com sede na [endereço completo], doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, neste ato representada por seu representante legal [nome], portador do CPF nº [inserir] e RG nº [inserir];

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO COM CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio financeiro pela PATROCINADORA ao MUNICÍPIO, para a realização da 34ª Edição do Forró da Palma, a ocorrer entre os dias 29 de julho a 02 de agosto de 2026, em contrapartida à exploração publicitária e ativação de marca conforme as contrapartidas estabelecidas na cota [DIAMANTE/OURO/PRATA/BRONZE] do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, conforme detalhado no Quadro Comparativo de Cotas e Contrapartidas (Anexo I do Edital).

1.2. O patrocínio objeto do presente instrumento caracteriza-se como alocação de recursos privados sem qualquer forma de reembolso, revertidos exclusivamente para a estrutura e fomento do evento, configurando parceria de cooperação entre o Poder Público municipal e a iniciativa privada, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente instrumento não se confunde com contrato de prestação de serviços, contrato de patrocínio incentivado (Lei de Incentivo à Cultura) ou contrato de publicidade propriamente dito, tratando-se de instrumento de cooperação para fomento de evento cultural de interesse público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO PATROCÍNIO:

2.1. O valor do patrocínio é de **R\$ [valor] ([valor por extenso])**, a ser recolhido integralmente pela PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

2.2. O pagamento deverá ser efetuado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou transferência para Conta Corrente específica do Evento, até a data limite de 27 de julho de 2026.

2.3. As contrapartidas publicitárias somente se efetivarão após a comprovação do pagamento integral do valor previsto nesta cláusula, cabendo à Comissão Organizadora do evento verificar o recolhimento antes da produção e veiculação dos materiais do patrocinador.

2.4. O valor do patrocínio não será, em nenhuma hipótese, reembolsável, ainda que o evento seja cancelado, adiado ou modificado em sua formatação, ressalvada a hipótese de cancelamento por exclusiva iniciativa do MUNICÍPIO sem causa imputável à PATROCINADORA, caso em que o valor será restituído proporcionalmente às contrapartidas não prestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS:

3.1. O MUNICÍPIO obriga-se a fornecer as contrapartidas publicitárias correspondentes à cota [DIAMANTE/OURO/PRATA/BRONZE], conforme detalhado no Quadro Comparativo de Cotas e Contrapartidas (Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 05/2026), que integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

3.2. As contrapartidas limitam-se ao período de realização do evento (29 de julho a 02 de agosto de 2026) e aos suportes materiais e digitais especificamente indicados no quadro referido.

3.3. A PATROCINADORA não adquire, com o presente patrocínio, qualquer direito de exclusividade sobre o evento, sobre a marca "Forró da Palma" ou sobre a imagem institucional do MUNICÍPIO, ressalvado o Naming Rights da Cota Diamante, limitado ao palco principal e durante o período do evento.

3.4. As contrapartidas publicitárias serão fornecidas pelo MUNICÍPIO nos exatos termos descritos no Edital, não havendo obrigação de fornecer contrapartidas adicionais, suplementares ou diversas das ali estabelecidas, ainda que em decorrência de circunstâncias supervenientes.

3.5. O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, ampliar as contrapartidas oferecidas sem que isso gere direito adquirido para a PATROCINADORA ou para demais patrocinadores de igual cota.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

4.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- a) Efetuar o pagamento integral do valor do patrocínio na forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda;
- b) Enviar os arquivos digitais de suas marcas, logotipos e materiais publicitários (formatos PNG, PDF, ou vídeos em MP4, conforme aplicável ao painel de LED) até o dia 20 de julho de 2026, para o e-mail oficial da comissão organizadora;
- c) Garantir que os materiais publicitários cedidos não contenham conteúdo ilícito, ofensivo, de cunho político-partidário, ou que atentem contra a moral e os bons costumes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

- d) Assumir responsabilidade exclusiva e integral pelo conteúdo dos materiais publicitários cedidos, respondendo civil e criminalmente por violação de direitos autorais, de imagem, de propriedade industrial de terceiros, ou por publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 37 do Código de Defesa do Consumidor;
- e) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material publicitário recusado pela Comissão Organizadora do MUNICÍPIO;
- f) Ceder ao MUNICÍPIO, de forma não exclusiva e gratuita, o direito de uso de suas marcas, logotipos e materiais publicitários enviados, exclusivamente para fins de veiculação no evento e em materiais institucionais e de prestação de contas vinculados ao evento, pelo prazo de vigência do presente instrumento e por 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do evento;
- g) Não utilizar a marca do evento "Forró da Palma", a marca institucional do MUNICÍPIO ou qualquer imagem vinculada ao evento para fins comerciais, políticos, partidários ou eleitoreiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO;
- h) Cumprir todas as normas de segurança, logística e organização estabelecidas pela Comissão Organizadora para instalação de materiais publicitários no local do evento.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fornecer as contrapartidas publicitárias correspondentes à cota patrocinada, nos termos da Cláusula Terceira e do Quadro Comparativo de Cotas e Contrapartidas;
- b) Analisar previamente os materiais publicitários enviados pela PATROCINADORA, comunicando eventuais recusas, com indicação dos motivos da recusa;
- c) Garantir a veiculação dos materiais publicitários da PATROCINADORA nos termos e na quantidade pactuados no Quadro Comparativo de Cotas e Contrapartidas;
- d) Elaborar e publicar o Relatório Final de Execução do Patrocínio no Portal da Transparência Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, nos termos do art. 37, caput, da CF e do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Encaminhar o Relatório de que trata a alínea anterior à Câmara Municipal de Várzea da Palma e colocá-lo à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Ministério Público Estadual;
- f) Zelar pela correta aplicação dos recursos patrocinados, destinando-os exclusivamente à estruturação e realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período de preparação, realização e encerramento do evento, bem como o prazo de cessão de direitos de uso de marcas previsto na Cláusula Quarta, alínea "f".

6.2. O prazo de cessão de direitos de imagem e marcas (180 dias após o encerramento do evento) prevalecerá ainda que extinto o presente instrumento, até seu termo final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

6.3. A vigência do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza entre as partes além daquele estritamente necessário à execução do patrocínio e das contrapartidas pactuadas, não configurando sociedade, joint venture, mandato ou representação comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES:

7.1. Em decorrência da natureza de direito público do MUNICÍPIO e dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, aplicam-se ao presente instrumento as seguintes cláusulas:

- a) Fiscalização: O MUNICÍPIO poderá fiscalizar, a qualquer tempo e por meio de servidor ou comissão designada, o cumprimento das obrigações assumidas pela PATROCINADORA, bem como a regularidade dos materiais publicitários cedidos;
- b) Rescisão Unilateral: O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento, por motivo de interesse público ou por descumprimento de cláusula contratual pela PATROCINADORA, mediante notificação prévia de 05 (cinco) dias úteis, sem direito a indenização por parte da PATROCINADORA, ressalvado o disposto na Cláusula Nona;
- c) Aplicação de Sanções: O descumprimento de obrigações por parte da PATROCINADORA sujeita-a às sanções previstas na Cláusula Oitava e na Seção 9 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026;
- d) Alteração Unilateral: O MUNICÍPIO poderá alterar unilateralmente o presente instrumento, desde que sem modificação do valor do patrocínio e sem prejuízo das contrapartidas já pactuadas, mediante termo aditivo, sendo facultada à PATROCINADORA a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- e) Anulação e Revogação: O MUNICÍPIO poderá anular o presente instrumento por ilegalidade ou revogá-lo por conveniência ou oportunidade, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as regras de indenização ali previstas.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES:

8.1. O não pagamento do patrocínio dentro do prazo estipulado na Cláusula Segunda ensejará a imediata rescisão do presente instrumento e a não veiculação da marca da PATROCINADORA no evento.

8.2. No caso de desistência injustificada após a assinatura deste instrumento, que acarrete prejuízos comprovados ao MUNICÍPIO, será aplicada multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da cota proposta.

8.3. A apresentação de documentação falsa ou inverídica sujeitará a PATROCINADORA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.4. Comportamentos inidôneos, fraudes ou descumprimento de obrigações contratuais sujeitarão a PATROCINADORA às seguintes sanções, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:

- a) Advertência — por infrações leves, formalizada por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

- b) Multa — por descumprimento de prazos ou obrigações contratuais, em percentual de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor da cota;
- c) Suspensão temporária — do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade — para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Ressarcimento de danos — por eventuais prejuízos causados ao erário municipal.

8.5. O processo administrativo para aplicação das sanções previstas nesta cláusula será conduzido com observância do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à PATROCINADORA prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, contado da intimação.

8.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

8.7. A aplicação das sanções não prejudica a cobrança judicial dos valores devidos e a propositura das ações civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por termo de rescisão, no qual serão estabelecidas as condições da extinção;
- b) Unilateralmente pelo MUNICÍPIO, nos termos da Cláusula Sétima, alínea "b";
- c) Por descumprimento de cláusula contratual por qualquer das partes, após notificação prévia de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento ou a execução do patrocínio;
- e) Por extinção da finalidade do instrumento, com a conclusão do evento e o cumprimento integral das obrigações das partes.

9.2. Na hipótese de rescisão por culpa da PATROCINADORA, o MUNICÍPIO poderá reter os valores já pagos a título de indenização pelos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava.

9.3. Na hipótese de rescisão por culpa do MUNICÍPIO, a PATROCINADORA fará jus ao ressarcimento das despesas comprovadamente incorridas, na proporção da execução realizada até a data da rescisão, não havendo direito a lucros cessantes ou perdas de oportunidade.

9.4. Na hipótese de rescisão por caso fortuito ou força maior (alínea "d" do item 9.1), o MUNICÍPIO restituirá à PATROCINADORA o valor proporcional às contrapartidas não prestadas, deduzidas as despesas já incorridas com a estruturação do evento, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

9.5. A rescisão do presente instrumento não exime a PATROCINADORA da responsabilidade por eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da veiculação de materiais publicitários irregulares durante a vigência do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Palma — MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. O presente instrumento não gera, entre as partes, vínculo societário, laboral, previdenciário ou de qualquer natureza que não aquele estritamente decorrente do patrocínio e das contrapartidas aqui pactuadas.

10.3. A PATROCINADORA autoriza o MUNICÍPIO a divulgar, em seus canais oficiais de comunicação, a condição de patrocinador do evento, para fins de transparência e prestação de contas.

10.4. As fotos e vídeos do evento produzidos pelo MUNICÍPIO que contenham as marcas da PATROCINADORA são de titularidade do MUNICÍPIO de Várzea da Palma, que poderá utilizá-los para fins institucionais, de arquivo e de prestação de contas, sem necessidade de autorização adicional da PATROCINADORA.

10.5. O MUNICÍPIO não poderá utilizar as marcas da PATROCINADORA para fins comerciais, venda de produtos ou serviços, ou em campanhas de marketing não vinculadas ao evento, sob pena de responsabilidade civil.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante decisão fundamentada, ouvidas as partes quando couber, observada a legislação aplicável.

10.7. Integram o presente instrumento, para todos os fins e efeitos:

- a) O Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e seus anexos;
- b) O Quadro Comparativo de Cotas e Contrapartidas (Anexo I do Edital);
- c) A Proposta Comercial apresentada pela PATROCINADORA (Anexo III do Edital);
- d) O Termo de Responsabilidade por Conteúdo Publicitário firmado pela PATROCINADORA (Anexo V do Edital).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Patrocínio com Contrapartida Publicitária, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Várzea da Palma — MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

PATROCINADORA

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

ANEXO V — TERMO DE RESPONSABILIDADE POR CONTEÚDO

À Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 05/2026 — Prefeitura Municipal de Várzea da Palma — MG.

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal abaixo-assinado, Sr(a). [nome do representante], portador(a) do CPF nº [número do CPF], DECLARA e SE RESPONSABILIZA, nos termos do item 11 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 e do art. 37 do Código de Defesa do Consumidor, a assumir responsabilidade exclusiva e integral, civil e criminal, pelo conteúdo de todos os materiais publicitários que ceder ao Município de Várzea da Palma para veiculação no evento "34ª Edição do Forró da Palma", incluindo, mas não se limitando a vídeos, logotipos, artes, slogans, imagens, fotografia, trilhas sonoras e quaisquer outros elementos visuais ou sonoros, garantindo que tais materiais não violam direitos autorais, direitos de imagem, direitos de propriedade industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros; não contém conteúdo ilícito, enganoso, ofensivo, difamatório, discriminatório ou contrário à moral e aos bons costumes; não constituem publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 37 do CDC; não contém propaganda de cunho político, partidário, eleitoral ou religioso; não infringem normas do CONAR ou da legislação de defesa da concorrência; e possuem todas as licenças, autorizações e cessões de direitos necessárias para sua veiculação pública, comprometendo-se, ainda, a indenizar o Município de Várzea da Palma, seus agentes e servidores, por quaisquer perdas, danos, custas, honorários advocatícios e despesas decorrentes de ações judiciais ou administrativas propostas por terceiros em razão da veiculação dos materiais cedidos, reconhecendo e aceitando que o Município reserva-se o direito de recusar, a seu critério exclusivo, qualquer material publicitário que considere inadequado, sem que isso gere direito a indenização ou compensação, comprometendo-se a substituir o material recusado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cedendo ainda, de forma não exclusiva e gratuita, o direito de uso de suas marcas, logotipos e materiais publicitários enviados, exclusivamente para fins de veiculação no evento e em materiais institucionais e de prestação de contas vinculados ao evento, pelo prazo de vigência do Termo de Patrocínio e por 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do evento, reconhecendo que as fotos e vídeos do evento produzidos pelo Município que contenham as marcas dos patrocinadores são de titularidade do Município de Várzea da Palma, que poderá utilizá-los para fins institucionais, de arquivo e de prestação de contas, sem necessidade de autorização adicional, vigorando o presente Termo de Responsabilidade pelo prazo de vigência do Termo de Patrocínio com Contrapartida Publicitária firmado entre as partes e por 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do evento. E, estando ciente das responsabilidades civis e criminais decorrentes de declarações falsas, nos termos do *art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), assina o presente Termo.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Nome do Representante Legal

CPF: _____ Cargo: _____

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Várzea da Palma — MG, ____ de _____ de 2026.